

DECISÃO COREN-RN n.º 71/2024

Deferimento de Desagravo Público em favor de profissional de enfermagem da UPA Cidade Satélite.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN,

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro n.º 09/2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 433/2012 que trata sobre o procedimento de Desagravo Público;

CONSIDERANDO a deliberação da 599ª Reunião Ordinária Plenária, realizada no dia 16 de maio de 2024.

DECIDEM:

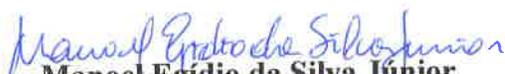
Art. 1º- Aprovar, à unanimidade, o Parecer de Conselheiro n.º 09/2024, que deferiu o pedido de promoção de Desagravo Público Denúncia n.º 01/2024, ocorrido na UPA Cidade Satélite em Natal/RN, em favor da Enfermeira **Juliana Euzébio de Melo**, **Coren-RN n.º 585.241-ENF**.

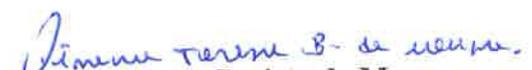
Art. 2º- Realizar a sessão solene de Desagravo público no local onde se deu o agravo, dando-se prévia ciência ao(a) ofendido(a) e comunicando ao(a) ofensor(a).

Art. 3º- A nota de desagravo público deverá ser divulgada no site eletrônico do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.

Art. 4º- A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 22 de maio de 2024.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN n.º 236.750-ENF
Conselheira Secretária